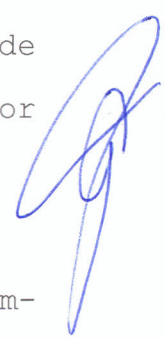


PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SSE-91/10, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2010, PELO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SABESP E DA ARSESP, COM A FINALIDADE DE COMPARTILHAR A RESPONSABILIDADE PELO OFERECIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Por meio deste instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Governador GERALDO ALCKMIN, doravante designado ESTADO, e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representado por seu Prefeito GILBERTO KASSAB, doravante designado MUNICÍPIO, em conjunto designados como PARTES, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada SABESP, e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, aqui representada por seu Diretor Presidente, doravante designada ARSESP,

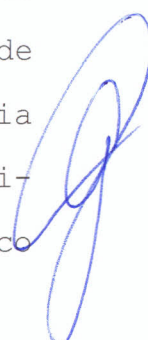


Considerando que o mandato dos membros da primeira composição do Comitê Gestor iniciou-se a partir da assinatura do termo de posse durante a primeira reunião ordinária, ocorrida em 14 de setembro de 2010; p.

Considerando que estabelecido nas cláusulas III e IV do Convênio SSE-91/10, tal mandato encerrar-se-á em 14 de setembro de 2012, ou seja, nas proximidades do pleito eleitoral municipal;

Considerando a conveniência de serem adotadas as medidas que afastem possíveis interferências da transmissão e posse de cargos políticos na esfera Municipal, garantindo-se a higidez e o cronograma das diretrizes e metas derivadas do planejamento e organização do serviço público de saneamento básico já consolidadas pelo Comitê Gestor;

Considerando que por se tratar do primeiro período de exercício do Comitê Gestor instituído por força de convênio celebrado, houve necessidade de maior tempo para aquisição de conhecimento e experiência a respeito do complexo funcionamento dessa forma de administração compartilhada dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de São Paulo,



RESOLVEM as PARTES e os intervenientes anuentes **aditar** o Convênio SSE-91/10, celebrado em 23 de junho de 2010, para incluir o § 2º à cláusula



III do capítulo terceiro - Planejamento e Investimentos, bem como o capítulo décimo segundo - Disposição Transitória, que será composto pela cláusula XXXIV, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O parágrafo único da cláusula III do Convênio SSE-91/10, fica renumerado para § 1º, acrescentando-se o § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º - Os membros indicados pelo **ESTADO** e pelo **MUNICÍPIO** poderão ser substituídos a qualquer momento, por outros membros que cumprirão o período remanescente do mandato."

CLÁUSULA SEGUNDA

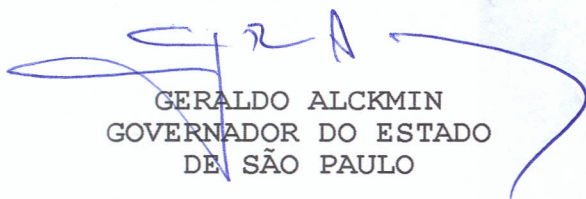
Fica incluído no Convênio SSE-91/10 o Capítulo Décimo Segundo - Disposição Transitória, composto pela Cláusula XXXIV, com a seguinte redação:

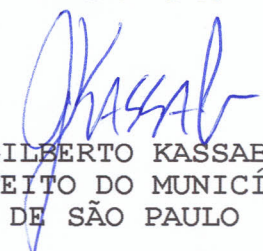
"CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Disposição Transitória

Cláusula XXXIV - O primeiro período de mandato dos membros do Comitê Gestor, inclusive do Presidente, será prorrogado por 6 (seis) meses."

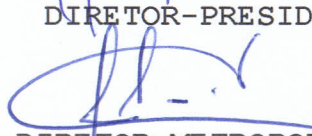
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, permanecendo ratificadas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

São Paulo, 12 de setembro de 2012


GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO


GILBERTO KASSAB
PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO

SABESP:


DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR METROPOLITANO

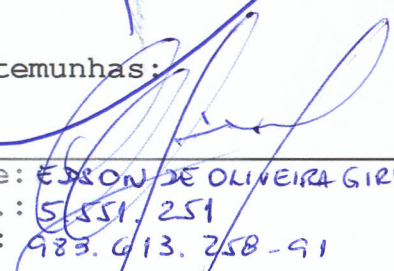
DIRETOR ECONÔMICO-
FINANCEIRO E DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES

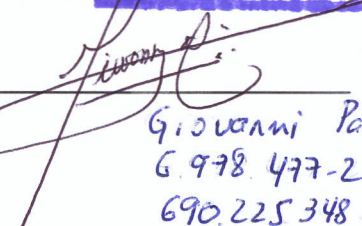
ARSESP:


DIRETOR-PRESIDENTE



Testemunhas:

1. 
Nome: EDSON DE OLIVEIRA GIRIBINI
R.G.: 5.551.251
CPF: 983.613.258-91

2. 
Nome: Giovanni Palermo
R.G.: 6.978.477-2 SSP
CPF: 690.225.348-04